

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA CRL SAÚDE LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador da Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, situada na Av. Vinte e Nove, nº 1351, Centro, em Ituiutaba-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Melo de Almeida, Carteira de Identidade nº 566.258 SSP/RO e CPF nº 719.718.582-34.

FUNDAMENTO: O Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024- Registro de Preços, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o **acréscimo de R\$ 2.092,50 (dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)** ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 15 (quinze) Exames de Holter 24hrs, ao valor de R\$139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **R\$ 10.462,50 (Dez mil quatrocentos e sessenta e dois mil reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do Amvap Saúde

Nome: _____
CPF / Matrícula: _____

Ass.: _____

Nome: _____
CPF / Matrícula: _____

Ass.: _____

JUSTIFICATIVA

O AMVAP SAÚDE, através do Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024, firmou contrato com a empresa CRL Saúde Ltda - ME para realização de exames de Holter 24hrs.

Em decorrência deste processo, celebrou o Contrato nº 438/2024 para realização de 15 (quinze) Exames de Holter 24hrs, cuja vigência contratual segue vigente até o dia 30 de dezembro de 2024. Mas, a quantidade contratada foi insuficiente para a demanda apresentada no período estimado.

Assim, este Aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$2.092,50 (dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente pactuado, para a realização de mais 15 (quinze) exames, podendo assim o AMVAP SAÚDE seguir com o fornecimento destas consultas aos municípios.

O art. 124, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 permite acréscimo de até 25% do contrato. Tendo o contrato o valor de **R\$8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)** e o acréscimo proposto sendo de **R\$ 2.092,50 (dois mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, o valor proposto não ultrapassa o limite permitido em Lei. Assim, está legalmente amparado.

O valor dos exames, inicialmente acordado, será mantido, portanto o acréscimo ao quantitativo contratado demonstra a situação vantajosa para o Consórcio. Além disso, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo, portanto, motivos para a não realização do acréscimo.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 17 de setembro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do Amvap Saúde